



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 032/2022
Instrumento Contratual nº. 033/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E A EMPRESA ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, localizada à Rodovia Ba-052 s/n, Bairro Posto Brasil, 40.620-000, Baixa Grande/Ba, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.739.663/0001-00, representada pelo senhor, ALBERICO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Baixa Grande/Ba, portador do CPF nº 027.563.028-56, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Fornecimento de Almoços + 01 refrigerante ou suco de 290ml, composta no mínimo por 05 (cinco) guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne e salada. Deverá ser feito em rodízio (variação), entre carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio, para os Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Baixa Grande-Ba, em ocasiões excepcionais até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob forma de fornecimento de almoços, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá como prazo final **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual, consiste no fornecimento de almoços aos Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Baixa Grande-Ba, em ocasiões excepcionais até 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo dos serviços prestados, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipira/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 14 de Outubro de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE


ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME
ALBERICO OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

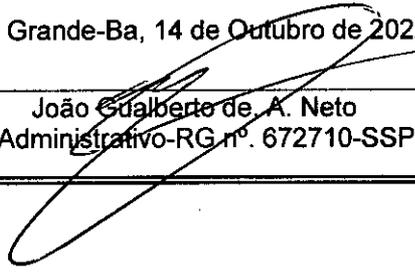
TESTEMUNHAS:

01 Juliana Carvalho de Souza Oliveira 02 Helene Maria Lima
Nome: Nome:
CPF. 002.217.665-60 CPF. 05163491555

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

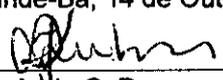
Baixa Grande-Ba, 14 de Outubro de 2022.


João Eualberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 14 de Outubro de 2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 do Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 033/2022

Espécie: Contrato nº. 033/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA
Contratado: ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME
CNPJ nº. 21.739.663/0001-00

Objeto: Fornecimento de Almoços individuais + 01 refrigerante ou suco de 290ml, composta no mínimo por 05 (cinco) guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne e salada. Deverá ser feito em rodízio (variação), entre carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio, para os Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Baixa Grande-Ba, em ocasiões excepcionais até 31 de Dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 14/10/2022

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.

Pela ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME: Alberico Oliveira Lima.

Baixa Grande-Ba, 14 de Outubro de 2022.

João Guálberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 033/2022

Espécie: Contrato nº. 033/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA
Contratado: ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME
CNPJ nº. 21.739.663/0001-00

Objeto: Fornecimento de Almoços individuais + 01 refrigerante ou suco de 290ml, composta no mínimo por 05 (cinco) guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne e salada. Deverá ser feito em rodízio (variação), entre carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio, para os Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Baixa Grande-Ba, em ocasiões excepcionais até 31 de Dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 14/10/2022

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME: Alberico Oliveira Lima.

Baixa Grande-Ba, 14 de Outubro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.739.663/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2015
NOME EMPRESARIAL ALBERICO OLIVEIRA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E LANCHONETE LIMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO ROD'BA 052	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO;
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO POSTO BRASIL	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ATLASCONT@HOTMAIL.COM
TELEFONE (74) 9987-5162		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 11:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERICO OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 21.739.663/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:38 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **D57B.40F4.D40C.A230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224293742

RAZÃO SOCIAL	
ALBERICO OLIVEIRA LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
122.191.806	21.739.663/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.739.663/0001-00

Razão Social: ALBERICO OLIVEIRA LIMA ME

Endereço: ROD ROD BA 052 1 TERREO / POSTO BRASIL / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203111337440606

Informação obtida em 13/10/2022 09:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERICO OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.739.663/0001-00
Certidão n°: 29579963/2022
Expedição: 08/09/2022, às 11:04:56
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALBERICO OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.739.663/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000331/2022

Emissão: 22/08/2022

Validade: 20/11/2022

ALBERICO OLIVEIRA LIMA - ME
CGA: 000.000.930/001-35
CNPJ: 21.739.663/0001-00
CNAE: 5611-2/01
ROD BA 052,300
TERREO
POSTO BRASIL
44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.


Eudálio de Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/08/2021

Validação Web:

Emissor: VANE



0022022000033100000389457